

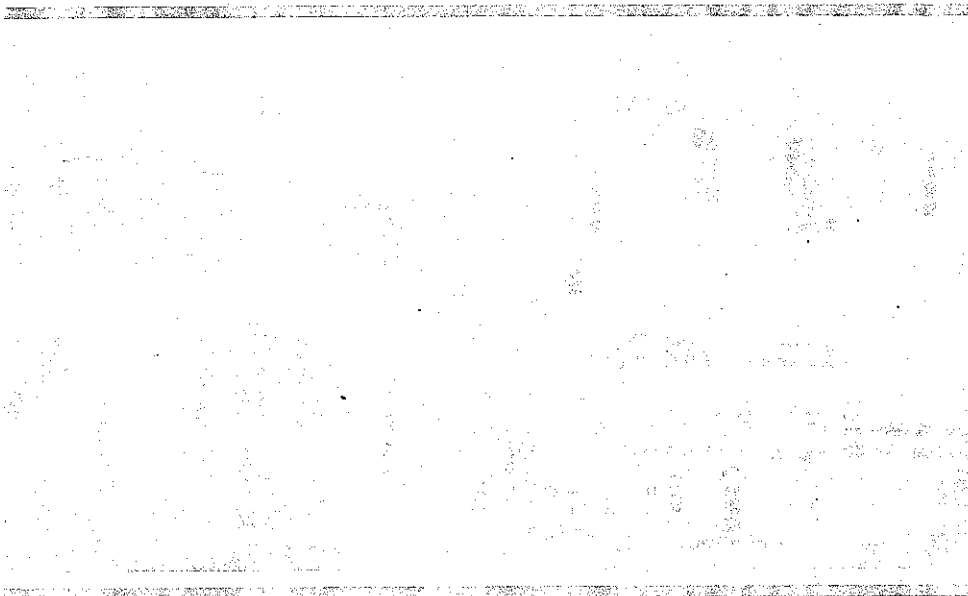


MINISTÉRIO DOS TRANSPORTES

Inventariança da Extinta Rede Ferroviária Federal S.A. - RFFSA

Assessoria do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão

CÓPIA



MINISTÉRIO DE TRANSPORTES

Nº 15.1201

BRASÍLIA - 1993

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E PLANEJAMENTO

UNIDADE REGIONAL DE JUZELI - GOIÁS

IPHAN

CONTEÚDO

TERMO DE TRANSFERÊNCIA

CONVÊNIO Nº 023/1999

- FICHA DE INSPEÇÃO

CHECK-LIST

PLANTA BAIXA

PLANILHA RESUMO

FICHA DE INSPEÇÃO DO IMÓVEL



MINISTÉRIO DOS TRANSPORTES
Inventariança da Extinta Rede Ferroviária Federal S. A. – RFFSA

**TERMO DE TRANSFERÊNCIA N.º 158/2011,
DO CONVÊNIO N.º 023/1999, DE
ADMINISTRAÇÃO E EXPLORAÇÃO E
OUTROS DA EXTINTA REDE FERROVIÁRIA
FEDERAL S.A. – RFFSA, PARA O INSTITUTO
DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO E ARTÍSTICO
NACIONAL - IPHAN, NA FORMA ABAIXO:**

**O INVENTARIANTE DA EXTINTA REDE FERROVIÁRIA
FEDERAL S.A. – RFFSA, com fundamento no art. 9º, da Lei n.º 11.483/2007, de
31/05/2007, e tendo em vista o disposto no art. 5º, inciso IV, alínea “b” do Decreto
n.º 6.018, de 22/01/2007, neste ato, formaliza a transferência para o INSTITUTO DO
PATRIMÔNIO HISTÓRICO E ARTÍSTICO NACIONAL - IPHAN, DO CONVÊNIO,
bem como da documentação e as demais informações relativas ao referido
convênio relacionadas em anexo, as quais fazem parte integrante do presente
termo, observadas as condições seguintes:**

**I – AO INSTITUTO DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO E
ARTÍSTICO NACIONAL - IPHAN, neste ato, é transferido o convênio, de
administração e exploração de museu ferroviário e de outros bens de interesse
artístico, histórico e cultural, necessários para sua gestão.**

**II – Cabe ao IPHAN administrar e exercer o controle do bem
vinculado ao convênio, para a execução das atribuições de que trata o Art. 9º da Lei
11.483/07.**

Rio de Janeiro, de de 2011.

JOSÉ FRANCISCO DA SILVA CRUZ
Inventariante da extinta Rede Ferroviária Federal S/A

LUIZ FERNANDO DE ALMEIDA
Presidente do IPHAN

CONVÊNIO Nº 023/1999

REDE FERROVIÁRIA FEDERAL S. A.

E

MUNICÍPIO DE JECEABA - MG

al

CONVÊNIO Nº 023199, que entre si celebram, de um lado, a **REDE FERROVIÁRIA FEDERAL S. A.**, e, de outro, o **MUNICÍPIO DE JECEABA-MG**, por intermédio de sua **PREFEITURA MUNICIPAL**, na forma abaixo:

Pelo presente Instrumento particular, digitado e impresso em 5 (cinco) vias de igual teor e forma, para juntas produzirem um só efeito de direito, a **REDE FERROVIÁRIA FEDERAL S. A.**, doravante designada **RFFSA**, com sede à Praça Procópio Ferreira nº 86, Centro, nesta Cidade, inscrita no CGC/MF sob o nº 33.613.332/0001-09, neste ato representada por seu Presidente, **JOSÉ ALEXANDRE NOGUEIRA DE RESENDE**, e por seu Diretor de Administração e Finanças, **JOSÉ ANTONIO SCHMITT DE AZEVEDO**, e o **MUNICÍPIO DE JECEABA-MG**, por intermédio de sua **PREFEITURA MUNICIPAL**, doravante designada **PREFEITURA**, com sede à Pça. Dagmar de Souza Lobo s/nº, Centro, no Município de Jeceaba - MG, inscrita no CGC/MF sob o nº 20.356.739/0001-48, neste ato representada por seu Prefeito Municipal, **GERALDO FERNANDES DE MORAIS**, acordam em firmar o presente Convênio, conforme o Processo nº 00/119438, mediante as Cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

- 1.1 O presente Instrumento tem por objeto o desenvolvimento conjunto, pelas entidades convenientes, de programas e projetos de natureza turístico-cultural e educacional, particularmente aqueles relacionados com a preservação, valorização e difusão do patrimônio, da memória e das tradições ferroviárias, no âmbito do Município de Jeceaba, no Estado de Minas Gerais.
- 1.2 Como projeto inicial, as entidades convenientes implantarão, em conjunto, um Centro Ferroviário de Cultura - CEFEC, na Estação Ferroviária de Jeceaba de NBP 3200413, imóvel de propriedade da **RFFSA**, com cerca de 157,00 m² de área construída, conforme planta anexa a este aditivo. A utilização do imóvel descrito, pela **PREFEITURA**, integra o Programa Ferroviário de Ação Cultural - PROFAC, mantido pela **RFFSA** com a finalidade de preservar e difundir a memória, as tradições e o patrimônio histórico ferroviário.
- 1.3 Além do projeto inicial descrito no item 1.2, outros programas ou projetos poderão ser desenvolvidos em decorrência deste Convênio, com possível participação de outras entidades interessadas, e serão objetos de Termos Aditivos específicos, através dos quais se definirão as ações, direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

CLÁUSULA SEGUNDA - PRAZO

- 2.1 O presente Convênio tem prazo de 5 (cinco) anos a contar de sua assinatura, podendo, porém, ser prorrogado por iguais períodos, mediante simples troca de correspondência, sendo que a solicitação da **PREFEITURA** e a concordância da **RFFSA** passarão a ser partes integrantes deste Instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA - EFICÁCIA

- 3.1 A eficácia do presente Instrumento somente se dará após os seguintes fatos:

a) publicação de seu resumo no Diário Oficial da União;

Handwritten signatures and initials.



- b) aprovação da Lei Municipal citada no item 4.1 da Cláusula Quarta;
- c) aprovação, pela RFFSA, do projeto descrito no item 4.2 da Cláusula Quarta; e
- d) implantação, pela **PREFEITURA**, das medidas de segurança indicadas no item 4.3 da Cláusula Quarta.

3.2 A liberação, pela RFFSA, do imóvel descrito no item 1.2 da Cláusula Primeira para utilização, pela **PREFEITURA**, somente se dará após a eficácia deste Instrumento.

CLÁUSULA QUARTA - OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA

São obrigações da **PREFEITURA**:

- 4.1 Encaminhar à respectiva Câmara Municipal Projeto de Lei propondo a isenção da RFFSA quanto ao pagamento de quaisquer impostos ou taxas municipais incidentes sobre o imóvel descrito no item 1.2 da Cláusula Primeira durante a vigência do presente Convênio.
- 4.2 Providenciar a elaboração de projeto de implantação do CEFEC, apresentando-o à RFFSA para aprovação. O projeto deverá prever a restauração do imóvel descrito no item 1.2 da Cláusula Primeira, mostrando todas as intervenções a serem efetuadas e a destinação de cada instalação.
- 4.3 Executar, sob orientação da RFFSA, o isolamento total do imóvel descrito no item 1.2 da Cláusula Primeira com relação à malha ferroviária, de modo a proporcionar segurança aos usuários do CEFEC e não comprometer a operação ferroviária.
- 4.4 Providenciar a restauração do imóvel descrito no item 1.2 da Cláusula Primeira, implantando o CEFEC de acordo com o projeto aprovado pela RFFSA.
 - 4.4.1 As obras necessárias à implantação do CEFEC deverão iniciar-se no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias, a contar da data de assinatura deste Convênio.
 - 4.4.2 Caso a **PREFEITURA** encontre condições que impeçam o cumprimento do prazo estipulado no item 4.4.1, esta deverá enviar justificativa por escrito à RFFSA, que julgará o mérito da questão e poderá, a seu critério prorrogar tal prazo.
- 4.5 Alocar ao CEFEC os recursos humanos, móveis, equipamentos, material técnico, didático e de consumo necessários ao seu funcionamento e a satisfatória execução de seus programas e atividades, de acordo com as especificações contidas em seu projeto de implantação.
- 4.6 Cuidar da limpeza, conservação, manutenção e segurança das instalações do CEFEC e de suas áreas contíguas, bem como de todos os móveis, equipamentos, peças e materiais por ele utilizados.
- 4.7 Adotar as ações necessárias para que o CEFEC execute satisfatoriamente seus programas, projetos e atividades.
- 4.8 Manter registros, permanentemente atualizados, dos bens móveis colocados à disposição do CEFEC, especificando a entidade proprietária de cada bem.
- 4.9 Garantir que o imóvel descrito no item 1.2 da Cláusula Primeira seja utilizado exclusivamente para fins culturais, sem nenhum ônus para a RFFSA e sem qualquer finalidade lucrativa, nas atividades relacionadas ao CEFEC, de acordo com o projeto aprovado pela RFFSA, não efetuando modificações em suas instalações ou em sua utilização sem prévia concordância desta.



- 4.10 Garantir que as atividades desenvolvidas no CEFEC não prejudiquem, de nenhuma forma, a operação dos serviços ferroviários executados pela Concessionária da malha.
- 4.11 Ser responsável legal e financeiramente por todas as obrigações e compromissos, com quem quer que seja, necessários à execução deste Convênio, tanto para a implantação como para o custeio do CEFEC, bem como todos os impostos ou taxas incidentes sobre o imóvel descrito no item 1.2 da Cláusula Primeira, despesas com eletricidade, água, esgoto e quaisquer outras vinculadas ao funcionamento do CEFEC, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, securitários, comerciais, oficiais e outros afins.
- 4.12 Manter a **RFFSA** à margem de quaisquer ações judiciais, reivindicações ou reclamações oriundas do presente Convênio, em quaisquer circunstâncias.
- 4.13 Não ceder, no todo ou em parte, os direitos e obrigações resultantes deste Convênio, salvo com concordância expressa da **RFFSA**.
- 4.14 Liberar, mediante simples notificação da **RFFSA**, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, qualquer parte do imóvel descrito no item 1.2 da Cláusula Primeira, caso necessária à operação ferroviária, implantando as medidas de segurança consideradas necessárias pela **RFFSA**.
- 4.15 Apresentar à **RFFSA**, a cada 12 (doze) meses a contar da data de assinatura do presente Convênio, relatório descrevendo o estado do imóvel e as atividades executadas no CEFEC.

CLÁUSULA QUINTA - OBRIGAÇÕES DA RFFSA

São obrigações da **RFFSA**:

- 5.1 Orientar e analisar o projeto de implantação do CEFEC (projeto de obras civis e projeto técnico-operacional), aprovando-o, caso esteja de acordo.
- 5.2 Apoiar as ações que envolvam a obtenção de recursos para o custeio das obras e serviços e para a aquisição de equipamentos para implantação do CEFEC.
- 5.3 Acompanhar a execução das obras necessárias à implantação do CEFEC, de modo a verificar a plena observância dos projetos referidos no item 4.2 da Cláusula Quarta.
- 5.4 Acompanhar e fiscalizar, a seu critério e quando lhe convier, as condições de manutenção, preservação e utilização do imóvel descrito no item 1.2 da Cláusula Primeira.

CLÁUSULA SEXTA - DENÚNCIA E RESCISÃO

- 6.1 O presente Convênio poderá ser denunciado a qualquer tempo, por qualquer das partes, mediante simples notificação, com prazo de antecedência mínimo de 30 (trinta) dias.
- 6.2 O descumprimento de qualquer das obrigações especificadas na Cláusula Quarta implicará na imediata rescisão deste Convênio.
- 6.3 No caso de denúncia, rescisão ou quando do encerramento deste Convênio a **PREFEITURA** fará a liberação imediata do imóvel descrito no item 1.2 da Cláusula Primeira. As benfeitorias realizadas para implantação do CEFEC não serão objeto de qualquer indenização ou ressarcimento por parte da **RFFSA**.

St

He

Dr



6.4 Em caso de suspensão ou encerramento das atividades do CEFEC no imóvel descrito no item 1.2 da Cláusula Primeira, os bens móveis colocados à sua disposição retornarão à posse das respectivas entidades proprietárias.

CLÁUSULA SÉTIMA - FORO

7.1 As partes convenientes elegem o Foro da Comarca do Rio de Janeiro como o único competente para dirimir as questões que possam surgir na execução ou interpretação do presente Convênio, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E assim, por estarem justas e acordadas, a RFFSA e a PREFEITURA assinam o presente Convênio, em 5 (cinco) vias de igual forma e teor, na presença das testemunhas abaixo.

Rio de Janeiro, 04 de maio de 1999

REDE FERROVIÁRIA FEDERAL S. A.



JOSÉ ALEXANDRE NOGUEIRA DE RESENDE
Presidente



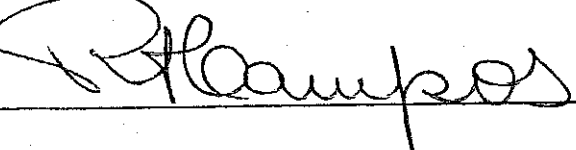
JOSÉ ANTONIO SCHMITT DE AZEVEDO
Diretor de Administração e Finanças

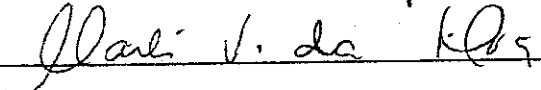
PREFEITURA MUNICIPAL DE JECEABA



GERALDO FERNANDES DE MORAIS
Prefeito Municipal

TESTEMUNHAS





em epígrafe apresentou o seguinte resultado: Critério de Julgamento: "Menor Preço" (Art. 45, parágrafo 1º, inciso I da Lei 8.666 de 21.06.93). Empresa vencedora: Construtora Pissardi S/A - Preço Proposto: R\$ 2.285.170,33. Empresa desclassificada: Dos Arroyos S/A Construtora. Cópia do Relatório de Julgamento poderá ser obtida na sede do 5º DRE/DNER, à Av. Victor Ferreira do Amaral nº 1.500 - Curitiba - Paraná, no horário das 08:00 às 12:00 horas e das 13:30 às 17:30 horas em dias úteis. Processo Administrativo nº 51190.000.894/98-66.

Curitiba-PR, 5 de maio de 1999.
EDSON CHAGAS
Presidente da Comissão de Licitação

(Of. nº 33/99)

Companhia Brasileira de Trens Urbanos
Superintendência de Trens Urbanos do Recife

EXTRATOS DE TERMOS ADITIVOS

ESPECIE: Termo Aditivo ao Contrato nº 013/97; CONTRATANTE: CBTU-STU/REC; CONTRATADA: Apta Serviços Ltda; PROCESSO LICITATÓRIO: Reduzir em 22,6% dos serviços contratados; DATA DE ASSINATURA: 01/03/99; NOME E CARGO DOS SIGNATÁRIOS: PELA CONTRATANTE: Dr. José Maurício Carneiro Leão Ferreira da Silva-Superintendente e Dr. Sebastião Florentino Campos Neto-Coordenador de Administração e Finanças; PELA CONTRATADA: MARCOS ANTONIO VIDAL DE SOUZA-Representante legal.

ESPECIE: Termo Aditivo ao Contrato nº 014/97; CONTRATANTE: CBTU-STU/REC; CONTRATADA: Apta Serviços Ltda; RESUMO DO OBJETO: Reduzir em 23,14% os serviços contratados; VALOR A RECEBER MENSALMENTE: R\$ 9.741,40; DATA DE ASSINATURA: 01/03/99; NOME E CARGO DOS SIGNATÁRIOS: PELA CONTRATANTE: Dr. José Maurício Carneiro Leão Ferreira da Silva-Superintendente e Dr. Sebastião Florentino Campos Neto-Coordenador de Administração e Finanças; PELA CONTRATADA: Marcos Antônio Vidal de Souza-Representante legal.

(Of. nº 38/99)

Companhia Docas do Estado de São Paulo

AVISO DE LICITAÇÃO
LEILÃO

A CODESP irá realizar no dia 21/05/99 (sexta-feira), às 10:00 horas, no Armazém Externo XXVIII (porta 26), próximo ao Canal do Mercado, leilão público, através de leiloeiro a ser designado, de 55 (cinquenta e cinco) cavalos-mecânicos e 120 (cento e vinte) reboques, de diversas marcas, modelos e capacidades. Visitação: do dia 17/05/99 ao 20/05/99, no horário das 7:00 às 11:00 hs e das 13:00 às 17:00 hs. Local: Garagem da SUEVE (em frente ao local do leilão) e Terminal de Fertilizantes - TEFER. Os veículos serão vendidos no estado em que se encontram. Maiores informações através do telefone (013) 234-7000 ramal 234, com a Sra. Sandra.

WAGNER ROSSI
Diretor-Presidente

(Of. nº 50/99)

Rede Ferroviária Federal S/A

C.G.C. - 33.813.332/0001-09

EXTRATOS DE CONVÊNIOS

Tipo e nº do Instrumento Contratual: Convênio nº 22/99. Contratantes: Rede Ferroviária Federal S/A - RFFSA e Casa da Cultura Dr. Francisco Ladeira de Viveiros-RJ. Objeto: Implantação de um Centro Ferrovário de Cultura-CEFC na Estação Ferroviária de Mendes-RJ. Processo Administrativo: Nº 00/119438. Valor: Sem ônus para a RFFSA. Prazo de Vigência: 5 (cinco) anos a partir da data de sua efetivação. Data da Assinatura: 04 de maio de 1999. Nome e Cargo dos Signatários: PELA RFFSA: JOSÉ ALEXANDRE NOGUEIRA DE RESENDE - Presidente; JOSÉ ANTONIO SCHMITT DE AZEVEDO - Diretor de Administração e Finanças; PELA CASA DA CULTURA: GERSON DE OLIVEIRA - Presidente

Tipo e nº do Instrumento Contratual: Convênio nº 23/99. Contratantes: Rede Ferroviária Federal S/A - RFFSA e Prefeitura Municipal de Jacuaba-MG. Objeto: Implantação de um Centro Ferrovário de Cultura-CEFC na Estação Ferroviária de Jacuaba-MG. Processo Administrativo: nº 00/119438. Valor: Sem ônus para a RFFSA. Prazo de Vigência: 5 (cinco) anos a partir da data de sua efetivação. Data da Assinatura: 04 de maio de 1999. Nome e Cargo dos Signatários: PELA RFFSA: JOSÉ ALEXANDRE NOGUEIRA DE RESENDE - Presidente; JOSÉ ANTONIO SCHMITT DE AZEVEDO - Diretor de Administração e Finanças; PELA PM: GERALDO FERNANDES DE MORAIS - Prefeito Municipal.

(Of. nº 55/99)

Escritório Regional em Belo Horizonte

AVISO DE LICITAÇÃO
LEILÃO Nº 3/99

A Rede Ferroviária Federal Sociedade Anônima - RFFSA, por seu Escritório Regional Belo Horizonte - ERBEL, fará realizar leilão público, através do leiloeiro oficial Carmem Ladeira Pessoa Michetti, com Escritório na rua Aquiles Lobo, nº 154 - Bairro Floresta - Belo Horizonte - MG, telefone (031) 222-3525, com as seguintes características: Objeto: aparelhos de mudança de via, acessórios, placas de apoio, suca miúda, trilhos inservíveis, móveis e utensílios em geral, considerados desnecessários as atividades da RFFSA. Data, hora e local do leilão: dia 26 de maio de 1999, às 09:00 horas nas dependências da RFFSA à Rua Januária, nº 130, Bairro Floresta - Belo Horizonte - MG. Condição: pagamento à vista, comissão

do leiloeiro de 5% do valor de arrematação, ISS e ICMS e outros impostos devidos. Valor estimado de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais). Catálogo e informações no escritório do leiloeiro.

AMIR GALDINO DE OLIVEIRA
Chefe

(Of. nº 140/99)

Escritório Regional Campos
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Rede Ferroviária Federal S.A. torna público a ratificação da Dispensa de Licitação, para alienação do imóvel à Av. Operário, 15 - Governador Portela - Miguel Pereira - RJ, a Srª Carmem Lúcia Gomes Ferreira, com fulcro no art. 24, inciso V, da Lei 8666/93, pelo Chefe do Escritório Regional Campos, Rui Fiuzza Maranhães, proc. 08/011994.

RUI FIUZZA MARANHÃES
P/Escritório

(Of. nº 419/99)

Escritório Regional em Salvador

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº 001/ERSAV/99. EMPRESA: Escrita Equipamentos para Escritório Ltda. Objeto: Locação de 01(unha) copiadora com manutenção técnica preventiva e corretiva. Modalidade: Concorrência - Edital nº 001/ERSAV/99. Valor total: R\$ 12.480,00 (doze mil quatrocentos e oitenta reais). Data da assinatura: 03 de maio de 1999. Signatários: Rede Ferroviária Federal S/A - Neville C. Barbosa da Silva - Escritório Regional de Salvador e Natalino Modesto dos Bem - Divisão de Administração. CONTRATADA: Escrita - Equipamentos para Escritório Ltda - Armando Teixeira de Freitas Filho.

(Of. nº 518/99)

RESULTADO DE JULGAMENTO
CONCORRÊNCIA Nº 2/99

Data: 15/04/99. Processo 07/15307/99. Objeto: Alienação de imóveis nos municípios de Brumado, Contendas do Sincora, Licínio de Almeida e Mathada de Pedras, no estado da Bahia pela melhor oferta, estado de ocupação e conservação em que se encontram os imóveis relacionados no anexo I do edital. VENCEDORES: item 5: Otávio Luiz de Almeida Rendeiro, valor R\$500,00; item 6: Edmilson Nunes Lopes, valor R\$500,00; item 7: Edmilson Nunes Lopes, valor R\$500,00; item 8: Edmilson Nunes Lopes, valor R\$500,00; item 13: Hermilino Chaves Paes, valor R\$1.810,00.

NEVILLE C. BARBOSA DA SILVA
Chefe

(Of. nº 521/99)

Escritório Regional em São Paulo

EXTRATOS DE CONTRATOS

Contrato n. 2033 - Comprador: José Henrique Moraes e Cláudia Cristina Moraes. Objeto: alienação de imóvel residencial localizado na Rua Joaquim Marra, 407 - Vila Matilde - São Paulo/SP. Modalidade: concorrência - Edital n. 13/ERSAP/98. Valor: R\$ 65.626,00. Forma de pagamento: 10% sinal e 84 parcelas - TP 12% a.a. - atualização anual: IGP-DI. Data da assinatura: 05/mai/1999. Signatários: RFFSA - Eng. Ayrton Franco Santiago e Eng. Celso Brandani Palmiro; pelo comprador: José Henrique Moraes e Cláudia Cristina Moraes.

Contrato n. 2035 - Comprador: Cláudio Katsuhiko Sumida e Isabel Cristina Doná Sumida. Objeto: alienação de imóvel residencial localizado na Rua Joaquim Marra, 451 - Vila Matilde - São Paulo/SP. Modalidade: concorrência - Edital n. 13/ERSAP/98. Valor: R\$ 50.200,00. Forma de pagamento: 10% de sinal e 84 parcelas - TP 12% a.a. - atualização anual: IGP-DI. Data da assinatura: 05/mai/1999. Signatários: RFFSA - Eng. Ayrton Franco Santiago e Eng. Celso Brandani Palmiro; pelo comprador: Cláudio Katsuhiko Sumida e Isabel Cristina Doná Sumida.

Contrato n. 2036 - Comprador: ISM Comércio e Representações Ltda. Objeto: alienação de imóvel residencial localizado na Rua Joaquim Marra, 423 - Vila Matilde - São Paulo/SP. Modalidade: concorrência - Edital n. 13/ERSAP/98. Valor: R\$ 48.300,00. Forma de pagamento: 10% sinal e 84 parcelas - TP 12% a.a. - atualização anual: IGP-DI. Data da assinatura: 05/mai/99. Signatários: RFFSA - Eng. Ayrton Franco Santiago e Eng. Celso Brandani Palmiro; pelo comprador: Aloisio de Oliveira Soares Matos e Aderbal Oliveira Soares Matos - sócios.

(Of. nº 224/99)

AVISO DE LICITAÇÃO
LEILÃO
Edital nº 1/99

LEILÃO: Locomotivas, Sucatas de cobre, ferro, de borracha e vidro, trilhos, máquinas industriais e equipamentos, fios e cabos elétricos e pneumáticos, motores e materiais elétricos, guinchos, tratores, caminhões, pick-ups e automóveis. Data: 21/mai/99, às 10:00 horas - Rua José Paulino, 07 - Bom Retiro - São Paulo/SP. Visitação: de 17/05/99 até 20/05/99 - São Paulo/SP - fone: (011) 226.4030 e (011) 226.4178. Marcar horário com o Leiloeiro Oficial. Sr. Juscelino José Assis Antonio Gadelha - Rua Solon, 903 - fone 011 (223.1605). Condição: Pagamento integral + 5% (por cento) de comissão do Leiloeiro Oficial. Demais condições vide catálogo a ser retirado no escritório do Leiloeiro ou com a RFFSA nos locais de visitação.

São Paulo, 5 de maio de 1999.
COMISSÃO DE LICITAÇÃO

(Of. nº 223/99)

D.E.F.S.

FICHA DE INSPEÇÃO



FICHA DE INSPEÇÃO – BENS HISTÓRICOS

UNIDADE REGIONAL: **URJUF - JUIZ DE FORA**

CONVENIENTE : PREFEITURA MUNICIPAL JECEABA - CONV. 023/99

LOCAL DA INSPEÇÃO: JECEABA

DATA DA INSPEÇÃO: 02/12/2010

TÉCNICOS DA INV/RFFSA: **Murilo de Oliveira Pinto**

MAT: 30.008.533-8

TÉCNICOS DO IPHAN:

MAT:

Nº. do Contrato: 023/99

Validade do Convênio :

Em vigor Vencido Indeterminado

Tipo do (s) Bem (s):

Mat. Rod. Móvel Imóvel

Estado Geral do (s) Bem (s) :

Bom Regular Ruim

Bem (s) em conformidade com o anexo:

Sim Não Outros

Bem (s) em exposição:

Sim Não

Observações:

➤ ANEXO I. FICHA DE INSPEÇÃO 01

ASSINATURA DOS RESPONSÁVEIS:

Murilo de Oliveira Pinto
Mat/ 30.008.533-8

INV / RFFSA

Waldemar de Souza Filho
Mat : 30.008.312.2
RFFSA-ERJUF

IPHAN

CHECK - LIST

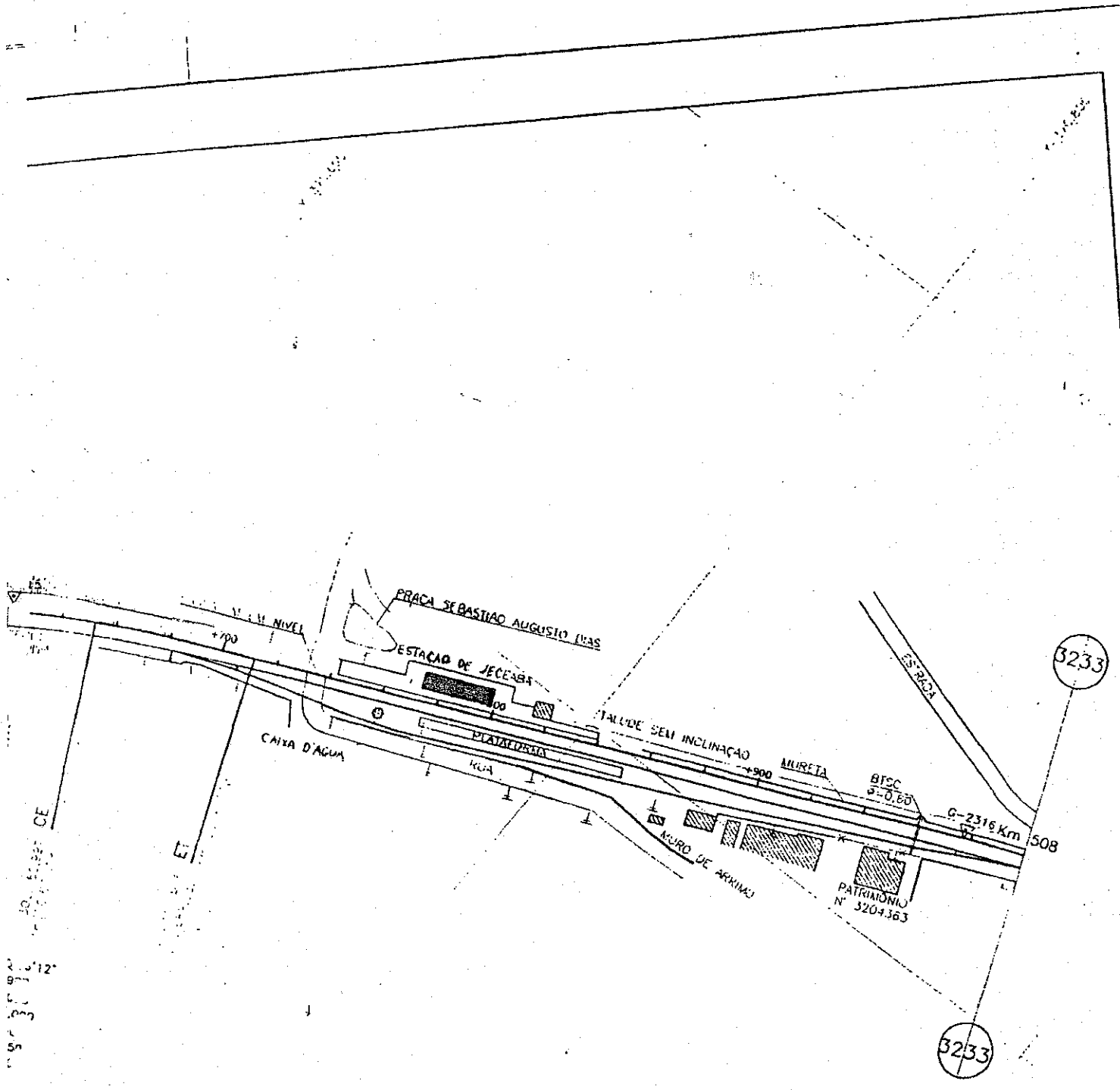


MINISTÉRIO DOS TRANSPORTES
Inventariança da extinta Rede Ferroviária Federal S.A. - RFFSA
Assessoria do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão
RELACÃO DOS BENS LOCADOS

MG - MINAS GERAIS
URJUF - UNIDADE REGIONAL DE JUIZ DE FORA

CONT.	Sit.	NBP	PC	NBP Integrador	NOME	LOGRADOURO	COMPLEMENTO	MUNICÍPIO	CEP	Termo Transf.
1317	E	3000213	2		SEBASTIAO MARCELINO DA SILVA FILHO	PAT ESTACAO DE SOUZA AGUIAR	S/N	SIMAO PEREIRA	36123000	3702/2009-E
1322	E	3200278	0	3000203	ANTONIO FERNANDES DA SILVA	PAT DA ESTACAO	SERRARIA	SANTANA DO DESERTO	36620000	7015/2009-A
1325	I	3204352	0	3000402	NELY APARECIDA DA ROCHA	AV GOVERNADOR VALADARES	S/NPATIO DA ESTACAO	CONGONHAS	36415000	7015/2009-A
1328	C	3200413	0	3000413	PRF. MUNICIPAL DE JECEABA	PCA DAGMAR DE SOUZA LOBO	S/N - ESTACAO CENTRO	JECEABA	35498000	7015/2009-A
1337	C	3200401	0	3000401	PRF. MUNICIPAL DE CONSELHEIRO LAFAIETE	ETC FERROVIARIA	ESTACAO	CONSELHEIRO LAFAIETE	36400000	97/2008-T
1338	C	3200217	0	3000230	FUNDACAO CULTURAL ALFREDO FERREIRA LAGE	AV BRASIL	2001 - EST.CENTRAL DO BRASIL	JUIZ DE FORA	36060010	167/2009-T
1341	B	3201103	1	888000000022 8888	CUNHA IND. E COMERCIO DE MASSAS LTDA	AV BRASIL	2001 - TERREO	JUIZ DE FORA	36060010	7015/2009-A
1342	B	3200961	0	888000000021 8888	MCS VIAS LTDA	R MARIANO PROCOPIO	S/N	JUIZ DE FORA	36035780	7015/2009-A
1344	I	3201103	2	888000000022 8888	PRF. MUNICIPAL DE JUIZ DE FORA	AV BRASIL	2001 CENTRO	JUIZ DE FORA	36060010	7015/2009-A
1350	C	3200403	0	3000401	PRF. MUNICIPAL DE CONSELHEIRO LAFAIETE	EST JOAQUIM MURTINHO	PARTE	CONSELHEIRO LAFAIETE	36400000	97/2008-T
1351	E	3200410	0	3000411	PRF. MUNICIPAL DE CONGONHAS	AV GOVERNADOR VALADARES	S/N	CONGONHAS	36415000	7015/2009-A
1354	C	3200957	1	3000230	FUNDACAO CULTURAL ALFREDO FERREIRA LAGE	AV BRASIL	2001	JUIZ DE FORA	36060010	7015/2009-A
1356	I	888000000001	8888		MRS LOGISTICA S/A	AV ANDRADAS	HORTO FLORESTAL	BELO HORIZONTE	31035600	7015/2009-T
1362	I	3201103	8	888000000022 8888	PRF. MUNICIPAL DE JUIZ DE FORA	AV BRASIL	2001 CENTRO	JUIZ DE FORA	36060010	7015/2009-A
1372	E	3201103	6	888000000022 8888	BANCO DO BRASIL S/A	AV BRASIL	2001 TERREO	JUIZ DE FORA	36060010	7015/2009-A
1379	F	888000000011	8888		MRS LOGISTICA S/A	AV PRESIDENTE JUSCELINO KUBITSCHEK	EST BENFICA	JUIZ DE FORA	36081000	7015/2009-T
1380	F	3200218	1	3000230	MRS LOGISTICA S/A	AV FRANCISCO BERNARDINO	PATIO	JUIZ DE FORA	36013100	7015/2009-A
1383	F	3000523	1		MRS LOGISTICA S/A	PAT ALBERTO FLORES	S/N	BRUMADINHO	35460000	7015/2009-T

PLANTA BAIXA



2
 9
 1
 12
 55

■ AREA DO CONVÊNIO CULTURAL
 CFFSA/P.M. DE JECEABA

PLANILHA RESUMO

PLANILHA "ESTAÇÃO FERROVIÁRIA DE JECEABA."

INSPEÇÃO		UR	LOCAL	BEM	NTB	VALOR HIST. ARTIS. T. CULT.	TOMBADO	OBSERVAÇÃO
FICHA	DATA							
1	02/12/2010	URJUF	JECEABA	PREFEITURA MUNICIPAL DE JECEABA CONV.023/99				S/INF.

FICHA DE INSPEÇÃO
DO IMÓVEL



FICHA DE INSPEÇÃO - BENS HISTÓRICOS

Nº. 01

UNIDADE REGIONAL: URJUF - UNIDADE REGIONAL JUIZ DE FORA _____

BEM: ESTAÇÃO FERROVIÁRIA DE JECEABA CONV. 023/99

Local da Inspeção: Jeceaba

Data da Inspeção: 02/12/2010

Técnicos da INV/RFFSA: Murilo de Oliveira Pinto _____ MAT: 30.008.533-8

TÉCNICOS DO IPHAN: _____ MAT: _____

Nº. Patrimônio: 3200413	Bem Tombado: <input type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não	Estado Geral (aparência): <input type="checkbox"/> Bom <input checked="" type="checkbox"/> Regular <input type="checkbox"/> Ruim
Tipo do Bem:	Valor Hist / Artist. e Cult.: <input type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não	Funcionamento: <input checked="" type="checkbox"/> Total <input type="checkbox"/> Parcial <input type="checkbox"/> Não funciona
Ferramental: <input type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não	Instalado no local de trabalho: <input type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não	

Observações:

FOTO:

Cerca de 157,00m2 de área construída.



ASSINATURA DOS RESPONSÁVEIS:

Murilo de Oliveira Pinto
 Mat. 30.008.533-8

INV / RFFSA

IPHAN

Waltemberg de Souza Filho
 Mat.: 30.008.312-2
 RFFSA - URJUF



MINISTÉRIO DOS TRANSPORTES
Inventariança Da Extinta Rede Ferroviária Federal S.A. – RFFSA
Praça Procópio Ferreira, 86 sala 1110 – Centro – Rio de Janeiro – RJ – CEP 20221-901
Telefone: (21) 2291-2185 / Fax: (21) 2233-7446 – e-mail: comunicacao@rffsa.gov.br

OFÍCIO Nº 740/INV/RFFSA/2011

Rio de Janeiro, 11 de julho de 2011.

A Sua Senhoria o Senhor
DALMO VIEIRA FILHO
Diretor do Departamento do Patrimônio Material e Fiscalização do IPHAN
Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional
SBN – Quadra 2 – Ed. Central Brasília, 3º andar
CEP 70040-904 – Brasília – DF

Assunto: Termos de Transferência.

Senhor Diretor,

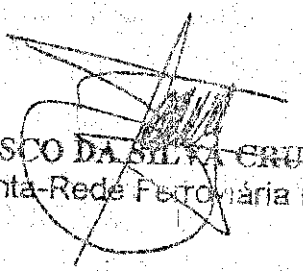
1. Encaminhamos, em anexo, 03 volumes dos Termos de Transferência relacionados abaixo:

- Termo de Transferência n.º 127/2011, relativo ao Convênio n.º 084/1999, formalizado com a Prefeitura Municipal de Lins - SP, vinculado à Unidade Regional Bauru – URBAU, que encontra-se vencido.
- Termo de Transferência n.º 152/2011, relativo ao Convênio n.º 006/1995 e seu Termo Aditivo n.º 01, formalizado com a Prefeitura Municipal de Cachoeira Paulista e CESGRANRIO, vinculado à Unidade Regional Juiz de Fora - URJUF.
- Termo de Transferência n.º 153/2011 relativo ao Convênio n.º 011/1995 e Termo Aditivo n.º 01, formalizado com a Prefeitura Municipal de Aparecida, vinculado à Unidade Regional Juiz de Fora - URJUF.
- Termo de Transferência n.º 154/2011, relativo ao Bem Móvel, vinculado à Unidade Regional de Fortaleza – URFOR, que se encontra estacionado na Oficina do Metrô de Fortaleza - METROFOR.
- Termo de Transferência n.º 155/2011, relativo ao Convênio n.º 032/2002, formalizado com a Prefeitura Municipal de Lorena - SP, vinculado à Unidade Regional Juiz de Fora – URJUF.
- Termo de Transferência n.º 156/2011, relativo ao Convênio n.º 01/2002 e Termo Aditivo n.º 01, formalizado com a Prefeitura Municipal Goianá - MG, vinculado à Unidade Regional de Campos - URCAM.
- Termo de Transferência n.º 157, relativo ao Convênio n.º 056/2003, formalizado com a Prefeitura Municipal Goianá - MG, vinculado à Unidade Regional Campos - URCAM.
- Termo de Transferência n.º 158, relativo ao Convênio n.º 023/1999, formalizado com a Prefeitura Municipal Jeceaba - MG, vinculado à Unidade Regional de Campos - URCAM.

- Termo de Transferência n.º 159, relativo ao Convênio n.º 10/2003, formalizado com a Prefeitura Municipal Ewbanck - MG, vinculado à Unidade Regional Juiz de Campos - URCAM.
- Termo de Transferência n.º 160, relativo ao Termo de Permissão de Uso n.º 141/GEPAT.3/1996, formalizado com a Polícia Militar - MG, vinculado à Unidade Regional Juiz de Fora.
- Termo de Transferência n.º 161, relativo ao Convênio n.º 038/PROFAC/1994 e Termo Aditivo 01, formalizado com a Prefeitura Municipal de Três Rios - MG, vinculado à Unidade Regional de Campos - URCAM.
- Termo de Transferência n.º 162, relativo ao Convênio n.º 02/PROFAC/1989- Termo Aditivo 01 e Concessão de Direito Real de Uso n.º 80/1996, formalizado com a Prefeitura Municipal de Além Paraíba - MG e ABPF, vinculado à Unidade Regional de Campos - URCAM.
- Termo de Transferência n.º 163, relativo ao Convênio n.º 47/1997 e Termo Aditivo 01, formalizado com a Prefeitura Municipal de Paraíba do Sul - RJ, vinculado à Unidade Regional de Campos - URCAM.
- Termo de Transferência n.º 164, relativo ao Convênio n.º 49/2004, formalizado com a Prefeitura Municipal de Cataguases - MG, vinculado à Unidade Regional de Campos - URCAM.
- Termo de Transferência n.º 165, relativo ao Convênio n.º 11/1998 e Termos Aditivos 01, 02 e 03, formalizados com a Prefeitura Municipal de Sapucaia - RJ, vinculado à Unidade Regional de Campos - URCAM.
- Termo de Transferência n.º 166, relativo ao Convênio n.º 15/1998 e Termos Aditivos 01 e 02, formalizados com a Prefeitura Municipal de Matias Barbosa - MG, vinculado à Unidade Regional de Juiz de Fora - URJUF.
- Termo de Transferência n.º 168, relativo ao Termo Particular de Permissão de Uso s/n.º, formalizado com a Prefeitura Municipal de Pires Ferreira - CE, vinculado à Unidade Regional de Fortaleza - URFOR.
- Termo de Transferência n.º 169, relativo ao Termo de Cessão s/n.º, formalizado com a Prefeitura Municipal de Ipueiras - CE e ABPF, vinculado à Unidade Regional de Fortaleza - URFOR.
- Termo de Transferência n.º 170, relativo ao Termo de Permissão de Uso s/n.º, formalizado com a Prefeitura Municipal de Massapé - CE, vinculado à Unidade Regional de Fortaleza - URFOR.

2. Assim solicitamos colher a assinatura do Sr. Presidente do IPHAN e posterior devolução à Inventariança da RFFSA.

Atenciosamente,


JOSÉ FRANCISCO DA SILVA CRUZ
 Inventariante da extinta-Rede Petroliária Federal S/A